



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 006/2010

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 12 de Fevereiro de 2010, conceder à empresa "CONSTRUÇÕES PRONTO, LDA", com sede social na Cidade de Assomada, e registo comercial nº 1349320100121 - Santa Catarina, representada pelo sócio gerente, Olívio Monteiro, residente na Cidade de Assomada, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (Edifícios e monumentos):

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (30.000 contos)

2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)

6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 1 (30.000 contos)

7ª Subcategoria (Saneamento básico) na classe 1 (30.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES:

Categoria única

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (30.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 12 de Fevereiro de 2010. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(101)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Região Primeira Classe
da Praia

A NOTÁRIA, SUBSTITUTA: EMILIANA MARIA SILVA BRANCO
EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial, no dia dezassete de Fevereiro de dois mil e dez, à folhas cinquenta e seis a cinquenta e sete do livro de notas para es-

crituras diversas número cento e vinte e quatro barra D, foi exarada uma Escritura de constituição da Fundação, denominada “FUNDAÇÃO MAIO BIODIVERSIDADE”, que se regerá pelas cláusulas constantes da presente escritura e documento complementar elaborado nos termos do artigo setenta e oito do Código do Notariado, que expressamente declaram conhecer e aceitar pelo que dispensam a sua leitura, e ainda, pelas cláusulas seguintes:

Primeira

A Fundação tem a sua sede na Calheta, ilha do Maio.

Segunda

O património inicial da Fundação, é de duzentos mil escudos, proveniente das jóias de filiação dos associados fundadores.

Terceira

A Fundação é representada perante terceiros pelo presidente da direcção e se obriga com a assinatura de pelo menos dois dos membros.

Quarta

Constitui objecto da Fundação Maio Biodiversidade, a elaboração e a implementação de projectos.

- Realizar programas e campanhas de educação pública e de sensibilização;
- Efectuar estudos e investigações científicas;
- Organizar e promover cursos, conferências e outros eventos de qualquer natureza, nomeadamente científica, cultural ou informativa;
- Promover ou realizar a publicação de obras de carácter científico ou informativo, periódicas ou não;
- Prestar serviços remunerados a entidades privadas, à Administração ou a organismos internacionais para o desenvolvimento de suas actividades;
- Intervir activamente em fóruns nacionais e internacionais;
- Tomar parte em justas directivas e patronatos de espaços naturais protegidos;
- Estabelecer e desenvolver relações de parceria e de cooperação com associações congéneres nacionais ou estrangeiras, entidades governamentais e não governamentais, municipais e outros organismos nacionais e internacionais;
- Praticar ou promover os demais actos de natureza ecológica, social, humanitária, financeira ou comercial, sem exclusão ou reserva, necessários à realização dos seus objectivos:

Conta nº 511/2010.

Primeiro Cartório Notarial da Praia, aos 5 de Fevereiro do ano 2010.
— O Oficial Ajudante, *Dionísia Mafalda Silva Soares*.

(102)

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA: RITA CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão, unificação de quotas e alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “QUALITÉCNICA, LDA”, com sede na Avenida Santiago, Palmarejo cidade da Praia, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 2107/08/23.

CEDENTE:

Artur da Conceição Tavares Sanches.

Estado civil: solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia

Residência: Achada de Santo António, cidade da Praia

QUOTA TRANSMITIDA: 1.000.000\$00

CESSIONÁRIO: Luís Manuel Mendes Tavares Frederico Delgado.

Estado civil: solteira, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Residência: Achada de Santo António, cidade da Praia.

QUOTA UNIFICADAS: 1.250.000\$00+1.000.000\$00

QUOTA RESULTANTE: 2.250.000\$00

QUOTA TRANSMITIDA: 250.000\$00

CESSIONÁRIO: Nilton Filipe Gomes de Pina.

Estado civil: solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Residência: Paiol - Praia.

QUOTA UNIFICADAS: 2.500.000\$00+250.000\$00

QUOTA RESULTANTE: 2.750.000\$00

Em consequência alteram-se os artigos 5º e 6º do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redacções:

Artigo 5º

CAPITAL: 5.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Nilton Filipe Gomes de Pina; 2.750.000\$00;

- Luís Manuel Mendes Tavares Frederico Delgado; 2.250.000\$00.

Artigo 6º

A sociedade obriga pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 4 de Fevereiro de 2010. — A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(103)

A CONSERVADORA: RITA CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração de denominação da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada “PINA MANUEL – COMÉRCIO GERAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, com sede em Palmarejo cidade da Praia, com o capital de 1.000.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o n.º 261222198/1367320100204:

Em consequência altera-se o artigo 1º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 1º

A sociedade adapta a denominação “PM – COMÉRCIO GERAL, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Fevereiro de 2010. — A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(104)

A CONSERVADORA: RITA CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração de denominação da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada “TIMOTHY OKORIE CHIKWENDU AUTO 1, SOCIEDADE UNIPESSOAL, com sede em Pensamento cidade da Praia, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o n.º 261211072/13613220100203:

Em consequência altera-se o artigo 1º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 1º

A sociedade adapta a denominação “AUTO 1-SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Fevereiro de 2010. — A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(105)

A CONSERVADORA: RITA CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um registo de aumento de capital e alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “TECNO-LAGE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA”, com sede nesta Cidade da Praia e o capital social de 9.000.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão, sob o número 257163794/0385120081202:

MONTANTE DO AUMENTO: 3.000.000\$00.

Em consequência do mencionado aumento, altera-se o artigo 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

O capital social é de 12.000.000\$00 (doze milhões de escudos), distribuído da seguinte forma:

- Luís Arlindo Lopes Ortet; 6.000.000\$00;
- António Carlos Lopes Semedo; 6.000.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Fevereiro de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(106)

A CONSERVADORA: RITA CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta por duas folhas está conforme o original, no qual foi feito um averbamento de cessação de funções e nomeação de administradores da sociedade comercial anónima denominada “TECNICIL HOTELS & RESORT, SA”, com sede em Palmarejo cidade da Praia e capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis, sob o numero 2231.

Esta conforme original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Fevereiro de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(107)

A CONSERVADORA: RITA CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta por duas folhas está conforme o original, no qual foi feito um averbamento de eleição de António Joaquim Rocha Mendes Fernandes como administrador da sociedade comercial anónima denominada “TECNICIL SGPS, SA”, com sede em Palmarejo cidade da Praia e o capital social de 255.000.000\$00, matriculada na Conservatória do Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2581.

Esta conforme original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Fevereiro de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(108)

A CONSERVADORA: RITA CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta por duas folhas está conforme o original, no qual foi feito um averbamento de cessação de funções e nomeação de membros da comissão executiva da sociedade comercial anónima denominada “TECNICIL SGPS, SA”, com sede em Palmarejo cidade da Praia e o capital social de 255.000.000\$00, matriculada na Conservatória do Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2581.

Esta conforme original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Fevereiro de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(109)

A CONSERVADORA: RITA CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia compostas por duas folhas está conforme o original, no qual foi feito um averbamento de nomeação de administrador-delegado da sociedade comercial anónima unipessoal denominada “TECNICIL IMOBILIÁRIA – SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA”, com sede em Palmarejo cidade da Praia e o capital social de 100.000.000\$00, matriculada na Conservatória do Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 463.

Esta conforme original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Fevereiro de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(110)

A CONSERVADORA: RITA CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia compostas por duas folhas está conforme o original, no qual foi feito um averbamento de cessação de funções e nomeação de administradores da sociedade comercial unipessoal anónima denominada “TECNICIL IMOBILIÁRIA – SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA”, com sede em Palmarejo cidade da Praia e o capital social de 100.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 463.

Esta conforme original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Fevereiro de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(111)

A CONSERVADORA: RITA CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de eleição do representante comum dos obrigacionistas da Sociedade unipessoal anónima denominada “TECNICIL INDUSTRIA – SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA”, com sede em Achada de Santo António cidade da Praia e o capital social de 85.800.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 729/1999/07/08:

- Dr. José Alexandre Wahnnon de Oliveira, como representante comum efectivo, por mandato indefinido;
- Dr. Dénis Elísio Schofield Cardoso, como representante comum substituto, por mandato indefinido.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Fevereiro de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(112)

A CONSERVADORA: RITA CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia compostas por duas folhas está conforme o original, no qual foi feito um averbamento de cessação de funções e nomeação de administradores da sociedade comercial anónima denominada “TECNICIL TRADING – SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA”, com sede em Palmarejo cidade da Praia e o capital social de 50.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2275.

Esta conforme original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Fevereiro de 2010. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(113)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1586 — “CONTAGIE - Contabilidade e Serviços, Sociedade Unipessoal Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 6 do diário do dia 28 de Dezembro de 2009 por, Gilda Maria B. Soares;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1507/2009:

Artigo 11º.....	150\$00
SOMA.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos)

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESOA POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 110º nº 1 do Código das Empresas Comerciais:

Gilda Maria Brito Soares, divorciada natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Chã de Monte Sossego, portador do Bilhete de Identidade nº 71188, emitido em 20/11/2009 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente NIF 107118807.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação, “CONTAGIL – Contabilidade e Serviços Sociedade Unipessoal, Limitada”, NIF 260913480.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Freguesia de Nossa Senhora da Luz Concelho de São Vicente, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto prestação de serviços na área de contabilidade e organização de empresas.

Artigo 4º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em bens de equipamento e corresponde a uma quota pertencendo ao sócio único Gilda Maria Brito Soares, divorciada, residente no Mindelo NIF 107118807.

Artigo 5º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único Gilda Maria Brito Soares com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8º

Os casos omissos serão reguladas por decisão do sócio único e pelas disposições do código das empresas comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 10 de Janeiro de 2010. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(114)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1588 – “ALS – Importação e Comércio Internacional, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 4 do diário do dia 14 de Janeiro do corrente, por, Aristides Lima e Silva;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 118/2010:

Artigo 22º 11, 2.....	200\$00
SOMA.....	200\$00
SOMA TOTAL.....	200\$00

São: (duzentos escudos)

CONTRATO DE SOCIEDADE UNIPESOA POR QUOTAS

Aristides Lima e Silva, casado em regime de comunhão de bens adquiridos com Maria Manuela Mota Rodrigues e Silva, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residentes em Mindelo, portador do Bilhete de Identidade nº 1698, emitido em 8 de Dezembro de 2006 pelo arquivo de São Vicente, NIF 100169880.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adapta a denominação, “ALS – Importação e Comércio Internacional, Sociedade Unipessoal, Lda.” NIF 261010689.

Artigo segundo

A sociedade tem a sua sede em São Vicente - Cabo Verde, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outras partes do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo terceiro

O objectivo social é importação, actividade comercial de vendas por grosso e a retalho de artigos de drogaria, materiais de construção, equipamentos industriais e viaturas. Representações.

Artigo quarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), e corresponde a uma quota do sócio único Aristides Lima e Silva.

Artigo quinto

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único Aristides Lima e Silva, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor, e ou contratos e demais actos e documentos estranhos aos fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os outros actos ou contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo sexto

O ano social, coincide, com o ano civil.

Artigo sétimo

A sociedade dissolve-se por decisões do sócio único e em termos da lei.

Artigo oitavo

Os casos omissos serão regulados por decisões do sócio técnico e pelas disposições dos Códigos das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 19 de Fevereiro de 2010. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(115)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: PAULO JORGE BARBOSA
CORREIA DE PINA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia dois de Abril de dois mil e oito, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, foi registada sob o número 45/071120, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ACHADA GRANDE - ADI - AG”, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede social em Achada Grande - Mosteiros, com o objectivo principal de contribuir para o desenvolvimento e promoção dos seus membros e da comunidade onde estão inseridos, devendo para tanto:

Criar um espaço de participação cívico, de diálogo e de convivência na comunidade; Captura, comercialização e industrialização de pescado e aquisição de equipamentos de pesca; Contribuir para a iniciativa de auto-promoção dos seus membros, apoiando-os nas resoluções dos problemas específicos; Defender os interesses legítimos de todos os sócios em especial os que trabalham no sector agro-pecuário e silvicultura, representando-os individualmente ou colectivamente junto das instituições vocacionadas para o efeito; Promover a formação profissional dos sócios, seus familiares e apoio técnico nas actividades económicas; Promover e participar em iniciativa de carácter económico e social sem fins lucrativos para benefício dos sócios e da comunidade em geral; Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e de intercâmbio com associações congéneres, nacionais e ou estrangeiras; Colaborar como parceiro com entidades municipais e outras em tudo que possa contribuir para o desenvolvimento da associação e da sua comunidade; Garantir a realização de funerais dos associados bem como dos seus familiares (pais, filhos menores e cônjuge), assistência médica e medicamentosa declarada invalidez para o exercício de funções, ficando ao crédito da assembleia geral decidir da oportunidade e modalidade dessas prestações, beneficiando cada membro da família de um sócio, nomeadamente:

- 1 - O cônjuge com ele vivendo em comunhão de mesa e habitação;
- 2 - O parente que com ele coabita de forma duradoura;
- 3 - Todo aquele que, coabitando ou não de forma duradoura dele sócio, seja dependente; Realizar obras de carácter comunitário; Participar em concursos de construção de obras comunitárias.

Tem de património inicial a quantia de 30.000\$00 (trinta mil escudos) e será representada pelo presidente do conselho directivo, o senhor António Nunes Lopes.

Isenta nos termos da Lei.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, aos 23 de Abril de 2008. – O Conservador/Notário, *Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina*.

(116)

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: PAULO JORGE BARBOSA
CORREIA DE PINA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que foi exarado um averbamento de aumento de capital da Sociedade Comercial “RL – TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA”, com sede na Cidade de São Filipe, matriculada sob o 64/090219, de 200.000\$00 para 5.200.000\$00, por deliberação de 8 de Janeiro de 2010.

Que, em consequência, fica alterado o artigo 5º do pacto social que passa a ter a seguinte nova redacção:

Artigo 5º

(Capital social)

1. O capital social é de 5.200.000\$00 (cinco milhões e duzentos mil escudos caboverdianos), dividido e representado por duas quotas iguais de 2.600.000\$00 (dois milhões e seiscentos mil escudos) cada, pertencendo uma a cada sócio, encontrando-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

2. O capital social de 5.200.000\$00 (cinco milhões e duzentos mil escudos caboverdianos), encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, aos 23 de Fevereiro de 2010. – O Conservador/Notário, *Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina*.

(117)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão - Ponta do Sol

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação que nos termos do disposto na alínea *b*) do nº 1 do artigo 110º nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/99 de 29 de Março, que no dia 19 de Dezembro do ano de dois mil e oito, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande e Paul, a meu cargo, em que foi constituído uma sociedade por quotas denominada, “RESIDENCIAL PENHA DE FRANÇA, LDA”, com sede em Penha de França Freguesia de Nossa Senhora do Rosário.

Elaborado nos termos do número 1 do artigo 110º, do Código das Empresas Comerciais, através do Decreto-Legislativo número três barra noventa e nove, de vinte e nove de Março, celebrado em cinco de Abril do ano de dois mil.

CONTA:

Artº. 20º 4.2	1.000\$00
Reembolso	30\$00
Selo do Acto	200\$00
Soma total	1.230
São: (mil, duzentos e trinta escudos)	

Registado sob o nº 288/2010.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS LIMITADA

Outorgante

Elisabeth Ferreira Miranda, solteira, natural de Santo Antão, residente em Mindelo, portador do Bilhete de Identidade nº164597, emitido em S. Vicente, aos 04-06-2008, NIF 111349338, outorgando por si e em representação de:

- 1. António Miranda Gomes, casado, natural de Santo Antão, portador do passaporte nº 207386081 emitido pelo Centro Nacional de Emissão de Passaportes dos Estados Unidos e residente no nº 42785 Ridgeway Drive, Ashbum, Virgínia, 20148 - E.U.A.,
- 2. Alberto Lino Gomes, casado, natural de Santo Antão, portador do Passaporte nº 209434505, emitido pelo Centro Nacional de Emissão de Passaportes dos Estados Unidos em 13 de Novembro de 2003 residente no 63 Bloodgood Street - Pawtucket, Rhode Island, 02861 - E. U. A.
- 3. Elisa Máxima de Matos, solteira, maior, natural de Santo Antão, portadora do Passaporte nº 440536093, emitido pelo Departamento de Estado dos E. U. A., em 4 de Março de 2008, residente no 104 Hughes Avenue - Pawtucket, Rhode Island, 02861 - E.U.A.
- 4. João Eudes Gomes, que depois de se naturalizar cidadão Americano passou a usar John Eudes Gomes, portador do Passaporte nº 422978290, emitido pelo Departamento de E. U. A., em 6 de Abril de 2007, casado, natural de Santo Antão, residente em 34 First Street, Chelmsford, Massachussets, 01824 -E.U.A.

Pelo outorgante foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas limitada nos seguintes termos:

Artigo 1º

A sociedade comercial por quotas adopta a denominação de “RESIDENCIAL PENHA DE FRANÇA, LIMITADA”

Artigo 2º

A sociedade tem a sede em na localidade de Penha de França - Concelho de Ribeira Grande, podendo, mediante decisão da gerência, ser criadas sucursais ou qualquer outra forma de representação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto o exercício o aluguer de quartos, serviço de alimentação e bebidas, transferts e excursões, aluguer de veículos e bicicletas, prestações de serviços.

Artigo 4º

O capital social é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, por cinco quotas iguais pertencentes aos sócios Elisabeth Ferreira Miranda, António Miranda Gomes, Alberto Lino Gomes, Elisa Máxima Gomes e João Eudes Gomes, respectivamente.

Artigo 5º

1. A administração da sociedade cabe a um gerente, sócio ou não sócio.
2. Fica desde já nomeado gerente a sócia Elisabeth Ferreira Miranda

Artigo 6º

A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Artigo 7º

A sociedade não poderá ser obrigada em letras de favor, abonações e, no geral, em quaisquer actos e contratos estranhos ao seu objecto.

Artigo 8º

A cessão de quotas entre os sócios é livre mas, a estranhos, à excepção dos descendentes dos sócios, depende do consentimento prévio e escrito dos sócios não cedentes, os quais ficam reservados os direitos de preferência em primeiro lugar e a própria sociedade em segundo lugar.

Artigo 9º

O ano económico equivale ao ano civil

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão – Ponta do Sol, aos 18 de Fevereiro de 2010. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(118)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por cinco folhas esta conforme o original dos estatutos duma sociedade denominada “MAGIC DRINKS CABO VERDE, Sociedade de Bebidas e Licores, Limitada” matriculada nesta Conservatória sob o nº 1642/07.10.24.

Conta nº 2095/2007.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
MAGIC DRINKS CABO VERDE SOCIEDADE DE BEBIDAS
E LICORES, LIMITADA**

Entre:

MAGIC DRINKS, SL, Sociedade de direito Espanhol, com o número de identificação fiscal ES B07760200, com sede na Cale Cardena Rossel nº Nave 2, Palma de Maiorca (07007), Baleares, inscrita na Conservatória dos Registos

Comerciais das lhas Baleares, com a inscrição na folha PM 22999 do folio 21 de tomo 1349 Geral das Sociedades, como primeiro contraente;

Celso Hinarejos Campos, DNI nº 43.050.825-G, de nacionalidade Espanhola, casado sob regime de separação de bens com Margarita Casaliero Garcia, com domicilio na Rua Cardenal Rossel nº 1 Nave 2, Palma de Mallorca - Baleares - Espanha, como segundo contraente.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato da sociedade por quotas:

ESTATUTO

Artigo 1º

(Constituição, denominação, duração)

1. É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
2. A sociedade adopta a denominação de “MAGIC DRINKS CABO VERDE – Sociedade de Bebidas e Licores, Limitada”.
3. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 2º

(Sede e representação)

A sociedade tem a sua sede na Vila do Espargos - Ilha do Sal, podendo abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto social)

1. A sociedade tem por objecto principal:
 - a) Comércio Geral;
 - b) Vendas a Grosso de Bebidas e Licores;
 - c) Importação, Exportação e Reexportação;
 - d) Representações

2 A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades conexas, complementares e afins, desde que assim seja decidido pela assembleia-geral.

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), e encontra-se realizado totalmente em dinheiro, conforme documento em anexo.
2. O capital social encontra-se dividido da seguinte forma correspondendo à soma da quota dos sócios.

- MAGIC DRINKS, SL ----- 4.950.000\$00;
- Celso Hinarejos Campos ----- 50.000\$00.

3. A sociedade, por deliberação da assembleia-geral, poderá aumentar o seu capital social, bem como o número de sócios.

Artigo 5º

(Participação)

A sociedade poderá participar na constituição, administração ou fiscalização de outras sociedades, mediante deliberação da assembleia-geral.

Artigo 6º

(Sessão de quotas)

1. A cedência de quotas entre os sócios é livre bastando apenas uma comunicação por escrito a sociedade.
2. A cedência de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade, que se reserva já o direito de preferência.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, é conferida a um gerente podendo ser sócio e/ou não, de acordo com a deliberação da assembleia-geral.

2. À gerência são conferidos amplos poderes de gestão e de representação da sociedade em juízo ou fora dele, sem qualquer limitação que não lhe seja imposta pela lei, não podendo porém confessar desistir ou transigir sem autorização da assembleia-geral.

3. A sociedade poderá constituir procurador, nos termos dos dispostos no artigo 323º do Código das Empresas Comerciais vigente.

Artigo 8º

(Da vinculação)

1. A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente nomeado, sendo, em caso de ausência, pela assinatura de outro sócio presente e/ou do mandatário devidamente credenciado pela gerência.

2. A sociedade não se obriga em contratos, fianças, letras a favor ou quaisquer outros actos estranhos aos seus fins sociais, ficando quem o fizer pessoalmente responsável pelos prejuízos que advirem para terceiros ou para a sociedade.

Artigo 9º

(Da expulsão)

O sócio que, reiteradamente viole as regras estatutárias ou deixar de cumprir as obrigações societárias, nomeadamente a não realização de prestações suplementares deliberadas em assembleia geral ou agir contra os interesses da sociedade, denegrindo a sua imagem, ou ainda usar o seu nome para fins ilícitos, será expulso, sendo-lhe pago o valor que for apurado no balanço anual da sociedade.

Artigo 10º

(Prestação de serviços pelos sócios)

Os sócios poderão prestar serviços à sociedade nos termos e condições definidos pela assembleia-geral.

Artigo 11º

(Das reuniões)

1. As reuniões da assembleia-geral são convocadas por qualquer um dos sócios, por carta registada e com avisos de recepção ou por telegrama, dirigindo aos outros sócios com antecedência mínima de 15 dias.

2. O sócio que não puder estar presente nas reuniões da assembleia-geral, fará representar-se por mandatário, com poderes especiais.

3. Havendo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes da deliberação da assembleia geral, deve esta apreciá-la antes da sua eventual submissão ao tribunal competente.

Artigo 12º

(Do ano social e da prestação de serviços)

1. Ano civil coincide com o ano civil.

2. Os balanços são feitos anualmente, encerrando-se a trinta e um de Dezembro do respectivo ano, devendo ser apresentados e aprovados até trinta de Março do ano subsequente.

Artigo 13º

(Lucros)

Dos lucros líquidos de cada ano, será deduzido cinco por cento para fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído conforme a deliberação da assembleia-geral

Artigo 14º

(Fiscalização)

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

Artigo 15º

(Dissolução)

A sociedade só se dissolverá nos casos e nos termos previstos na lei e, em qualquer caso, serão liquidatários os sócios, procedendo à liquidação conforme acordarem entre si.

Artigo 16º

(Divergências)

Surgindo divergência entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, os mesmos não podem recorrer a decisão judicial, sem que, previamente, as tenham submetido a apreciação da assembleia-geral. Neste último elegem a foro competente o Tribunal do Sal.

Artigo 17º

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos regem as disposições legais vigentes nas leis cabo-verdianas, aplicáveis as sociedades por quotas de responsabilidade limitada, nomeadamente as do Código das Empresas Comerciais de Março de 1999.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 21 de Janeiro de 2010. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(119)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que foi feito o averbamento da alteração do pacto social da sociedade denominada “LORENZO CONSTRUÇÃO, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 279/99.06.16 nos termos seguinte:

Artigo 4º

Objecto social

A sociedade tem por objecto compra e venda de imóveis, construção civil e obras públicas, urbanização e infra-estruturas aquisição de matérias-primas necessárias a actividade da empresa, remodelação dos prédios velhos, construção de aldeias turísticas e de qualquer ramo industrial:

- Comércio de importação, exportação, marketing de produtos, bens e equipamentos, aluguer de viaturas;
- Representação de sociedades nacionais e estrangeiras no sector industrial comercial e financeiro;
- A gestão e exploração de empreendimentos turísticos similares, nomeadamente o aldeamento turístico “AREIA DE CHAVES” na ilha da Boa Vista, Cabo Verde e exploração de jogos de fortuna e azar.

Conta nº 57/2010.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 15 de Janeiro de 2010. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(120)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um averbamento de aumento de capital social referente à sociedade denominada “NABUCO – INDÚSTRIAS, S.A”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1726/07.12.19, e em consequência o artigo ° passa a ter a seguinte redacção:

Capital social

O capital social é de 11.000.000\$00 (onze milhões de escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

Conta nº 130/2010.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 3 de Fevereiro de 2010. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(121)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das inscrições e matriculas em vigor nº 1111/06.08.13;
- c) Que foi requerida pelo nº 3 do diário do dia 5 de Fevereiro de 2010-03-04;
- d) Que ocupa cinco folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 219/2010:

Artigo.....	200\$00
Diário:	
IMP – Soma.....	200\$00
10% C.J.	20\$00
Selo	200\$00
SOMA TOTAL	420\$00
São: (quatrocentos e vinte escudos)	

“SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DAS ILHAS DE BOA-VISTA E MAIO, S.A.”. NIF: 252300343.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

01. AP nº 01.06.02.28 – FACTO: Registo do contrato de sociedade criado pelo Decreto-Lei nº 36/2005, de 6 de Junho.

FIRMA: “SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DAS ILHAS DE BOA-VISTA E MAIO, SA”.

SEDE: Santa Isabel – ilha da Boa Vista.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A prática de actos de gestão, planeamento, licenciamento, fiscalização, execução e transacção prevista na lei especial que a cria e regula.

Para a prossecução do seu objecto, a sociedade é dotada dos poderes especiais consagradas na lei acima referida.

CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito é de 250.000.000\$00 (duzentos e cinquenta milhões de escudos).

As acções são obrigatoriamente nominativas, e podem ser escriturais ou representadas por títulos representativas de 1, 10, 50, 100, múltiplos de 100 até 100.000 acções.

SUBSCRITORES:

ESTADO DE CABO VERDE	51% do capital social;
MUNICÍPIO DA BOA-VISTA ...	35% do capital social;
MUNICÍPIO DO MAIO	14% do capital social.

O capital social encontra-se realizado em 30%, na proporção prevista para as participações, devendo o restante ser realizado em dinheiro ou espécie, por chamada do conselho de Administração, no prazo de três anos a contar da data do registo definitivo da sociedade.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Conselho de Administração é composto por um Presidente e dois Vogais, por quatro anos renovável.

VINCULAÇÃO: A sociedade obriga-se pela assinatura de dois vogais do conselho de Administração, sendo um deles o Presidente.

Pela assinatura de um membro do conselho de administração ou de um Director e de um mandatário e de um procurador da sociedade nos termos dos respectivos poderes.

Pela assinatura de um mandatário ou procurador nos termos dos respectivos poderes.

Pela assinatura de dois Directores, dentro do âmbito da delegação dos poderes.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Em representação do Estado de Cabo Verde: João Medina Livramento;

Em representação da Câmara Municipal da Boa Vista: Jorge Alberto Ramos Teixeira;

Em representação da Câmara Municipal do Maio: Domingos Emanuel Aguedes Soares.

Presidente: João Medina Livramento

Assembleia-Geral: Estado de Cabo Verde, como Presidente da mesa e Boa Vista e Maio, como Secretários.

Fiscal Único: Argentina Barros.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

02 Ap. 03 – 06.12.12 – FACTO: Destituição dos actuais titulares dos órgãos sociais e nomeação de novos titulares dos órgãos sociais.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PRESIDENTE: Lucindo Mendes Moreira – em representação do Estado de Cabo Verde;

VOGAIS: Alexandre Dias Monteiro – em representação da Câmara Municipal da Boa Vista e Adalberto Higinio Tavares Silva – em representação da Câmara Municipal do Maio.

NATUREZA: Definitivo.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

Av. 01 – 06.12.15 – Rectifica-se officiosamente o nome do Presidente do Conselho de Administração para Lucidio Mendes Moreira.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

03 Ap. 03 – 07.08.07 – FACTOS: Registo de actas:

Facto 1 – Registo da acta nº 1/2007 da Assembleia-Geral datada de 14 de Maio de 2007.

Ordem do dia:

- 1 – Destituição do administrador por parte do Estado;
- 2 – Eleição dos três administradores por parte do Estado;
- Delegação de competências na Comissão de vencimentos para fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais.
4. Diversos.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PRESIDENTE: João Pinto Serra – em representação do Estado de Cabo Verde;

ADMINISTRADORES: José Manuel Correia Carvalho e Adão da Silva Rocha – em representação da Câmara Municipal da Boa-Vista;

Adalberto Higinio Tavares Silva – em representação da Câmara Municipal do Maio.

Facto 2 – Registo da acta nº 5/2007, do Conselho de Administração datada de 30 de Maio de 2007.

Ordem do dia:

- 1 – Informações;
- 2 – Apreciação e aprovação do Regimento do Conselho de Administração;
- 3 – Nomeação de uma Comissão Executiva e designação dos membros que a integram;
- 4 – Diversos.

CONSELHO EXECUTIVO: Detém poderes delegados para a gestão ordinária e de representação da sociedade, com os limites estabelecidos pelo estatuto e pela lei e é composta por três membros.

MEMBROS DO CONSELHO EXECUTIVO:

Presidente: João António Pinto Coelho Serra.

Vogais: José Manuel Correia Carvalho e Alexandre Dias Monteiro.

NATUREZA: Provisória por dúvidas.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

Av. 01 Facto: Fica cancelado o facto inscrito sob a quota 03, nos termos do disposto no artigo 11º do Código do registo Predial.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

04 Ap. 03 – 08.10.07 – Facto: Alteração do pacto social – Artigos alterados: 5º, 8º, 9º 16º, 17º e 20º.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 250.000.000\$00, integralmente subscrito pelo Estado e pelos municípios da Boa-Vista e do Maio na proporção de 51%, 35% e 14%, respectivamente e realizado em dinheiro pelo Estado por sua conta e por daqueles municípios.

OBJECTO SOCIAL: A sociedade tem por objecto:

- 1 – A prática dos actos de gestão, planeamento, licenciamento, fiscalização, execução e transacções dos terrenos integrados nas zonas de desenvolvimento turístico integral das ilhas de Boa-Vista e Maio;
- 2 – Para a prossecução do seu objecto a sociedade goza dos poderes especiais previstos no Decreto-Legislativo nº 1/2005, de 31 de Janeiro;
- 3 – A sociedade pode ainda mediante deliberações do Conselho de Administração, adquirir participações como sócio de responsabilidade ilimitada ou em sociedade como objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida por um conselho de administração composto de cinco membros sendo um Presidente e dois administradores eleitos sob proposta do Estado e dois administradores eleitos pelos municípios da Boa-Vista e do Maio.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Presidente: João Pinto Serra – em representação do Estado de Cabo Verde;
- Administradores: José Manuel Correia Carvalho e Adão da Silva Rocha – em representação do Estado de Cabo Verde;
- Alexandre Dias Monteiro – em representação da Câmara Municipal da Boa-Vista;
- Adalberto Higino Tavares Silva – em representação da Câmara Municipal do Maio.

ASSEMBLEIA-GERAL:

- Presidente: Eurico Pinto Monteiro;
- Secretários: Ricardo Lima Santos e Agnelo Boaventura Silva.

FISCAL ÚNICO:

Argentina Barros.

CONSELHO EXECUTIVO: Detém poderes para a gestão ordinária e de representação da sociedade, com os limites estabelecidos pelo estatuto e pela Lei e é composta por três membros.

MEMBROS DO CONSELHO EXECUTIVO:

- Presidente: João António Pinto Coelho Serra
- Vogais: José Manuel Correia Carvalho e Alexandre Dias Monteiro.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

05 Ap. 03 – 2010.02.05 – FACTOS: Alteração do pacto social – Artigos alterados: 4º, 5º e 27º.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 250.000.000\$00 (duzentos e cinquenta milhões de escudos), dividido e representado por 25.000 acções, no valor nominal de ECV 10.000\$00 (dez mil escudos) cada, integralmente subscrito e realizado em dinheiro pelo Estado de Cabo Verde e pelos Municípios da Boa Vista e Maio, na proporção de 51%, 35% e 14\$, respectivamente.

OBJECTO SOCIAL: A sociedade tem por objecto:

- 1 – A prática dos actos de gestão, planeamento, licenciamento, fiscalização, execução e transacções dos terrenos das zonas de desenvolvimento turístico integral das ilhas de Boa-Vista e Maio;
- 2 – Para a prossecução do seu objecto a sociedade goza dos poderes especiais previstos no Decreto-Legislativo nº 1/2005, de 31 de Janeiro;
- 3 – A sociedade pode ainda mediante deliberação do Conselho de Administração, adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada ou em sociedade com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se validamente pela assinatura:

- 1 – a) De dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles do Presidente ou quem as suas vezes fizer;
- b) De dois membros da Comissão Executiva, se houver;
- c) Dum mandatário ou procurador da sociedade, quando formalmente mandatados para a prática de um acto em concreto ou para a prática de uma determinada categoria de actos específicos, nos termos e dentro dos limites dos poderes outorgados.
- 2 – Em assuntos de mero expediente basta a assinatura de um administrador;
- 3 – O Conselho de Administração pode deliberar, nos termos legais, que certos documentos sejam assinados por chancela, processos informáticos ou mecânicos.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(122)

CVC – Construções de Cabo Verde, S.A.R.L

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto no número um do artigo 408º do Código das Empresas Comerciais, convocam-se os senhores accionistas com direito de voto para se reunirem em assembleia geral, em sessão ordinária, no próximo dia 26 de Março de 2010, pelas 15 horas, no Hotel Trópico, na Praia, com a seguinte:

Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e sobre as contas do exercício de 2009;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
3. Proceder à apreciação geral da administração da sociedade, nos termos previstos no artigo 407º, número um, alínea c) do Código das Empresas Comerciais;
4. Outros assuntos do interesse da sociedade.

Caso não estejam presentes ou regularmente representados accionistas que representem, no mínimo, 75% do total das acções representativas do capital, nos termos previstos no artigo 11º, número um dos estatutos da sociedade, fica desde já convocada a reunião da assembleia geral ordinária, em segunda convocatória, para o dia 29 de Março de 2010, à mesma hora, no mesmo local e com a mesma ordem do dia, podendo então deliberar validamente seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital a que as respectivas acções correspondam.

O relatório de gestão e os restantes documentos de prestação de contas encontram-se à disposição dos senhores accionistas, para consulta, na sede social da sociedade a partir de 28 de Fevereiro de 2010.

Nos termos do disposto nos números um e dois do artigo 9º dos Estatutos da sociedade, só podem participar na assembleia geral os accionistas que, com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da reunião, sejam titulares de, pelo menos, cinquenta acções do capital social, sem prejuízo da possibilidade que se reconhece aos accionistas titulares de um número inferior de acções se agruparem por forma a completarem o número mínimo exigível e de se fazerem, assim, representar por um dos accionistas agrupados.

Em conformidade com o disposto no número quatro do artigo 9º dos Estatutos, podem os senhores accionistas fazer-se representar por outro accionista ou por quem para o efeito designarem, através de carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral expedida com, pelo menos, cinco dias de antecedência em relação à data da sessão.

Mesa da Assembleia-Geral da CVC – Construções de Cabo Verde, S.A.R.L, na Praia, aos 28 de Fevereiro de 2010. – O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, *Jorge Alves*

(123)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 150\$00